



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 235/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.

I - CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Amambaí, 2473, Distrito Industrial. CEP: 79950-000, Naviraí-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 203.464.171-04 e Inscrição Estadual nº 28.322.318-9, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro, representa a CONTRATADA a **Sra. Claudinéia Rodrigues Green Silva**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 203.464.171-04 e Cédula de Identidade RG nº 10.572.844-5 SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Naviraí-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 230/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 101/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SER UTILIZADO NA OPERAÇÃO TAPA BURACO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, CONSTANTE NO LOTE 003, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 024/2022 E 025/2022.**

2 TERMO DE REFERENCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2.b. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS

O material será retirado pela Prefeitura Municipal, conforme termo de referência, somente no local indicado na **ORDEM DE COMPRAS**, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

LOCAL E DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Indicação do local e data para retirada dos materiais:
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos materiais e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os materiais devem ser retirados em conformidade com termo de referencia e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os materiais serão solicitados e devem ser retirados, conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas prevista neste instrumento convocatório.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações de cada um dos itens do material.
- Deverá estar o material disponível para retirada no local indicado, conforme termo de referencia, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os materiais que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I Atender com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal, e deverá ser retirado em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os materiais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas dos materiais que vierem a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 754.800,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO Nº 1530/2023

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO	VALOR REGISTRADO
------	------	------	-------------------	-------	-----	-----	------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

							UNITÁRIO	TOTAL
3	1	19787	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - A RETIRAR	PROPRIA	TON	1.500,00	629,0000	943.500,00
VALOR TOTAL R\$								943.500,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive outras despesas.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva retirada dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como; devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1- Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.00 15.451 0401 2.073 3.3.90.30.99.00.00 (r 4084).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

11.1.1 Das Condições de Atendimento: Os materiais deverão estar em conformidade com a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada.

11.1.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os materiais deverão estar em conformidade com o termo de referência. Não serão aceitos/recebidos materiais com qualquer problema, ou sinal de não realizado, também não serão aceitos nenhum material diferente do que foi solicitado.

11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:

11.2.1 **Da Retirada:** A retirada dos materiais será feito pelo fiscal de contrato da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras de cada Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

11.2.2 **Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a retirada dos materiais e o devido aceite.

11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

11.3.1 **A Quantidade:** As quantidades estipuladas nos pedidos de Compras foram previsto com a devida disponibilidade de Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, dessa forma será solicitado um Contrato diretamente para Cada item licitado, se a administração julga necessário.

11.4. PRAZO DE ENTREGA:

11.4.1 O prazo de retirada estipulado nas ordens de Fornecimento não será maior que 15 (quinze) dias. Podendo a critério da administração a prorrogação desse prazo.

11.4.2 Os materiais deverão ser retirados pela Prefeitura Municipal, conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE

13.1 Os materiais devem ser entregues em conformidade com a ordem de compra, obedecendo todas as condições que envolvem o armazenamento do objeto, inclusive da validade do produto, para seu melhor aproveitamento.

13.2 Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referência, e serem retirados pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens 13.1 e 13.2, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

13.3 O adjudicatário terá que, garantir que todos os materiais entregues estejam sob condições, admitidas pelas regras sanitárias, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

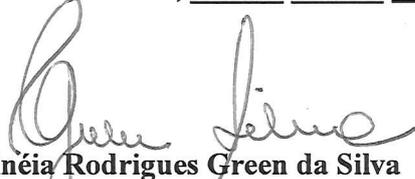
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

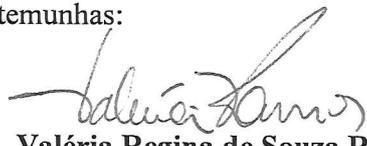
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

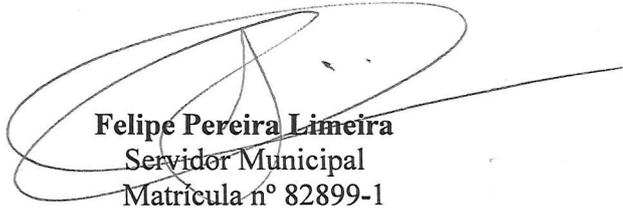
Naviraí – MS, 23 / 03 / 2023.


Fabiano Costa
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de
Despesa Conforme Decreto nº 109/2021
Contratante


Claudinéia Rodrigues Green da Silva
CPF: 203.464.171-04
CONCRENAVI CONCRETO USINADO
NAVIRAÍ LTDA
CNPJ: 04.983.553/0001-62
Contratada

Testemunhas:


Valéria Regina de Souza Ramos
Servidora Municipal
Matrícula nº 3387-1


Felipe Pereira Limeira
Servidor Municipal
Matrícula nº 82899-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 401/2022.

Processo nº 024/2022 – Credenciamento nº. 001/2022 – Inexigibilidade nº. 005/2022.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **E.S. BARBOSA SIGNORI LTDA .**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta - Da Forma de Pagamento e do Valor : O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 90 (noventa) dias a contar do dia 13/03/2023 à 11/06/2023; e fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas , conforme Decreto nº. 091/2022 , pela contratante, e a Sra. Eliane Silva Barbosa Signori , pela contratada.

Naviraí – MS, 22 de fevereiro de 2023

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023

CONTRATO: 235/2023 – **PROCESSO:** 230/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 101/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.

CNPJ: 04.983.553/0001-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL TAPA BURACO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/03/23 a 18/09/23

VALOR TOTAL: R\$ 943.500,00 (novecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.00 15.451 0401 2.073 3.3.90.30.99.00.00 (R 4084).

ASSINAM:

Fabiano Costa, gerente de serviços públicos e ordenador de despesas, conforme decreto nº 109/2021, (pela contratante) e **Claudinéia Rodrigues Green da Silva** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Ivan Reche da Silva**, matrícula nº 1280-7 e **Odair Rodrigues dos Santos**, matrícula nº 3259-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/03/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 04/2023

Partes: O Município de Naviraí-MS , como Empregador; e **Vagner Faria**, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 00 3 /2023 Edital n.º 0 7 /2023 - Gerência de Obras .

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 00 3 /2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de PEDREIRO (08 Horas) com lotação na Gerência de Obras .

Vigência: Por um período de 12 (doze) meses a partir de 24 /0 3 /2023 à 24 /0 3 /2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do

mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **F I ávio Roberto Vendas Tanus** , Gerente de Obras e **Vagner Faria** - E mpregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo, Unilateral ao Contrato nº 511/2022

Processo nº 246/2021 – Pregão Presencial nº 139/2021

Parte : Município de Naviraí